



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Concurso público para provimento de cargos vagos de Advogado da União de 2ª Categoria

EDITAL Nº 22 – AGU, DE 13 DE AGOSTO DE 2012

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, *ad referendum* do colegiado, torna pública a **reabertura** do prazo para a entrega do requerimento e dos documentos necessários à inscrição definitiva nos dias **14 e 15 de agosto de 2012**, no horário **das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas** (horário oficial de Brasília/DF), conforme procedimentos descritos no Edital nº 19 – AGU, de 1º de agosto de 2012, publicado no *Diário Oficial da União*.

Torna pública, ainda, a **inclusão** do subitem **2.4** no edital supracitado, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[...]

2.4 Nos termos do item 9.3.4 do Edital nº 10 – AGU, de 7 de maio de 2012, publicado no *Diário Oficial da União* de 8 de maio de 2012, a comprovação de dois anos de prática forense, deverá ser efetuada da seguinte forma:

- a) para comprovação de cumprimento de estágio: apresentação de certidão/declaração que contenha a indicação das leis e demais atos normativos regedores do estágio realizado pelo candidato;
- b) para comprovação de exercício da advocacia: inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e apresentação de certidões que atestem a atuação do candidato em diferentes feitos no período de dois anos. O candidato deverá comprovar a atuação em, no mínimo, três processos por ano, sendo que na respectiva certidão comprobatória deverá constar, expressamente, a data inicial e final da representação judicial em cada processo pelo candidato. Cada processo será considerado uma única vez;
- c) para comprovação de exercício de cargo público privativo de bacharel em Direito, bem como emprego ou função privativa de bacharel em Direito, sejam efetivos, permanentes, temporários, ou de confiança: apresentação de cópia do respectivo ato de nomeação, contratação ou designação acompanhada da norma legal ou de outro ato normativo que discipline os requisitos do cargo, emprego ou função, como certidões/declarações fornecidas pelo órgão ou entidade competente, sob as penas da lei;
- d) para comprovação de exercício profissional, no âmbito da Administração Pública, de consultoria, assessoria ou diretoria, bem como o desempenho de cargo, emprego ou função pública, com atividades predominantemente jurídicas: cópia do respectivo ato de nomeação, contratação ou designação, acompanhada da norma legal ou de outro ato normativo que discipline os requisitos do cargo, emprego ou função, e de certidões/declarações fornecidas pelo órgão ou entidade competente, sob as penas da lei.

[...]

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Presidente do Conselho Superior
da Advocacia-Geral da União